



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 85/2025 QUE “Concede Autorização Legislativa que Especifica e Denomina Logradouros Públicos”, de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de lei em comento tem a finalidade a desapropriação de dos imóveis descritos no Decreto Municipal 4.799/2024, bem como, a denominação dos logradouros que especifica.

A iniciativa de projetos que versem sobre autorização legislativa para efetivação de desapropriação de bens, especialmente por envolver o uso de dinheiro público, é do Poder Executivo.

O mesmo se diga em relação ao objetivo pretendido, qual seja, a própria efetivação da desapropriação e a denominação de logradouros, não se vislumbrando ilegalidade, até por tratar de assunto de interesse local.

Em face ao exposto, somos de parecer que o Projeto de Lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 21 de maio de 2025.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605